



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

1 Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às dez horas,
2 reuniu-se em assembleia o Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística –
3 DCME da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, de forma remota na
4 plataforma *Google Meet* sob a presidência do chefe do DCME, o docente **Lázaro Luís de Lima**
5 **Sousa**. Estiveram presentes, além do presidente, os docentes: **Alexsandro Belém da Silva,**
6 **Ana Cristina Girão e Silva, Antônia Jocivânia Pinheiro, Antonio Ronaldo Gomes Garcia,**
7 **Antônio Gomes Nunes, Carlos Handrey Araújo Ferraz, Elmer Rolando Llanos Villarreal,**
8 **Erlania Lima de Oliveira, Fabricio de Figueredo Oliveira, Francisco Franciné Maia Júnior,**
9 **Francisco Klebson Gomes dos Santos, Francisco Odolberto de Araújo, Francisco Praxedes de**
10 **Aquino, Genevile Carife Bérghamo, Geovani Ferreira Barbosa, Ivan Mezzomo, José Luíz**
11 **Sousa Lima, Júlio César Pereira Barbosa, Jusciane da Costa e Silva, Késia Kelly Vieira de**
12 **Castro, Kleber Soares Câmara, Maria Joseane Felipe Guedes Macêdo, Mariana de Brito**
13 **Maia, Matheus da Silva Menezes, Midiã Medeiros Monteiro, Paulo César Linhares da Silva,**
14 **Rafael Castelo Guedes Martins, Roner Ferreira da Costa, Simeão Targino da Silva, Subênia**
15 **Karine de Medeiros, Taciano Amaral Sorrentino, Thadeu Ribeiro Benicio Milfont e Walter**
16 **Martins Rodrigues**. A docente Luciana Angélica da Silva Nunes teve a justificativa de
17 ausência aprovada pela assembleia. Estiveram ausentes os docentes Jackson Jonas Silva
18 Costa, Odacir Almeida Neves e Andarair Gomes dos Santos e a representação discente.
19 Verificada a existência de “*quórum legal*”, o chefe do DCME, o docente **Lázaro Luís de Lima**
20 **Sousa** deu início à reunião saudando a todos e agradecendo as presenças. Em seguida, foi
21 feita a leitura da pauta e a mesma foi aprovada por unanimidade. A pauta constava dos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

22 seguintes pontos: **Primeiro ponto:** Apreciação e aprovação de ação de extensão; **Deliberação:**
23 A ação de extensão intitulada: “ASTRONOMIA NO PARQUE” submetida pela docente **Subênia**
24 **Karine de Medeiros** foi aprovada com 1 (uma) abstenção. **Segundo ponto:** Apreciação e
25 deliberação da pauta da 3ª Reunião Extraordinária de 2021 do CONSEPE; **Deliberação: Ponto**
26 **1:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece as diretrizes para
27 retomada das atividades de ensino presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e
28 segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) diante do avanço da
29 vacinação em nível nacional e a redução das internações e da taxa de transmissibilidade do
30 Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da pandemia da Covid-19; **Deliberação:** Para o texto
31 introdutório, a assembleia votou, por unanimidade, na proposta do relator de que onde se
32 lê: “Estabelece as diretrizes para retomada das atividades de ensino presenciais dos cursos de
33 graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-
34 Árido (Ufersa) diante do avanço da vacinação em nível nacional e a redução das internações e
35 da taxa de transmissibilidade–do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da pandemia da
36 Covid-19”, leia-se: “Estabelece as diretrizes para retomada das atividades de ensino
37 presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade
38 Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) diante do avanço da vacinação em nível nacional e a
39 redução das internações e da taxa de transmissão do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto
40 da pandemia da Covid-19. No Art. 1º, a assembleia votou, com 2 (dois) votos na proposta do
41 conselheiro Joselito e 15 (quinze) abstenções, na proposta do relator de que onde se lê: “Art.
42 1º Estabelecer as diretrizes de funcionamento para o retorno gradual e seguro ao ensino
43 presencial, que se iniciará de forma simultânea ao ensino não-presencial, até alcançar 100%
44 de ensino presencial, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa),
45 diante do avanço da vacinação em nível nacional, da redução das internações e da taxa de
46 transmissibilidade do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da Pandemia da COVID-19”, leia-
47 se: “Art. 1º Estabelecer as diretrizes de funcionamento para o retorno gradual e seguro ao



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

48 ensino presencial, que se iniciará de forma simultânea ao ensino não-presencial, até alcançar
49 100% de ensino presencial, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa),
50 diante do avanço da vacinação em nível nacional, da redução das internações e da taxa de
51 transmissão do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da Pandemia da COVID-19”. No
52 parágrafo único do Art. 1º, a assembleia votou, com 1 (um) votos na proposta original e 7
53 (sete) abstenções, na proposta do relator de que onde se lê: “Parágrafo Único. O início da
54 volta gradual ao ensino presencial ocorrerá a partir do início do semestre letivo 2021.2,
55 mediante a implementação das diretrizes e ações indicadas pelo Plano de Biossegurança da
56 Ufersa, observando a adequação da infraestrutura para as atividades de ensino, a abertura
57 das residências universitárias, funcionamento dos restaurantes universitários, bibliotecas e
58 transportes circulares, nos *campi* fora de sede”, leia-se: “Parágrafo Único. O início da volta
59 gradual ao ensino presencial ocorrerá a partir do início do semestre letivo 2021.2, mediante
60 a implementação das diretrizes e ações indicadas pelo Plano de Biossegurança da Ufersa,
61 bem como nas notas técnicas do Comitê Permanente de Biossegurança, observando a
62 adequação da infraestrutura para as atividades de ensino, a abertura das residências
63 universitárias, funcionamento dos restaurantes universitários, bibliotecas e transportes
64 circulares, nos *campi* fora de sede”. No Art. 2º, a assembleia votou, com 8 (oito) abstenções,
65 que mantenha-se a proposta original, onde se lê: “Art. 2º Os componentes curriculares dos
66 cursos de graduação presencial deverão ser ofertados em uma das modalidades: presencial,
67 não presencial ou a combinação das atividades presenciais e não presenciais, mediante uso
68 de tecnologias da informação e comunicação”. No parágrafo único do Art. 2º, a assembleia
69 votou, com 7 (sete) abstenções, na proposta do conselheiro Aurélio de supressão do
70 parágrafo. No Art. 3º, a assembleia votou, com 2 (dois) votos na proposta original e 11 (onze)
71 abstenções, na proposta do conselheiro Joselito de que onde se lê: “Art 3º Os protocolos
72 para acolhimento, acompanhamento e orientação aos discentes e docentes serão
73 estabelecidos pelo Plano de Biossegurança, definidos pelo Comitê Permanente de



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

74 Biossegurança da Ufersa”, leia-se: “Art. 3º Os protocolos para acolhimento,
75 acompanhamento e orientação aos discentes, docentes e demais servidores serão
76 estabelecidos pelo Plano de Biossegurança, definidos pelo Comitê Permanente de
77 Biossegurança da Ufersa”. A assembleia foi favorável, com 1 (um) voto contrário e 1 (uma)
78 abstenção na proposta de criação do artigo no início do segundo capítulo: “Criar Art. 4ºA:
79 Para o uso dos espaços físicos da Ufersa, será obrigatória a apresentação de comprovante de
80 vacinação válido e atualizado que comprove, no mínimo, duas doses de vacina ou dose única
81 nos casos específicos”. No Art. 4º, a assembleia votou, com 11 (onze) abstenções, que se
82 mantenha a proposta original, onde se lê: “Art. 4º Os espaços físicos para atividades
83 presenciais dos cursos de graduação deverão ser reorganizados de forma que as medidas
84 definidas no Plano de Biossegurança sejam obedecidas”. No parágrafo primeiro do Art. 4º, a
85 assembleia votou, com 9 (nove) abstenções, na proposta do relator de que onde se lê: “§1º
86 Os protocolos estabelecidos no Plano de Biossegurança devem ser afixados na porta das salas
87 de aula, laboratórios e auditórios, bem como a sua capacidade máxima de ocupação”, leia-se:
88 “§1º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) com auxílio da Superintendência de
89 Infraestrutura (SIN) fixará o plano de Biossegurança na porta das salas de aula, laboratórios e
90 auditórios, bem como a sua capacidade máxima de ocupação”. Neste ponto, a assembleia
91 concordou, por unanimidade, em manter as propostas do CCEN para a minuta, nos pontos
92 em que são apresentadas emendas deste centro. No parágrafo terceiro do Art. 4º, a
93 assembleia votou, com 3 (três) abstenções, na proposta do relator de que onde se lê: “§3º
94 Caberá aos Centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade,
95 observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa”, leia-se: “Caberá
96 aos Centros e a Prograd organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade,
97 observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa”. A assembleia foi
98 favorável, com 5 (cinco) votos contrários e 12 (doze) abstenções na proposta do relator de
99 criação de dois artigos após o Art. 4º: “Art. 5A: Fica sob responsabilidade da Divisão de



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

100 Atenção à Saúde do Servidor (DASS) a distribuição dos equipamentos de proteção individual
101 indicados no plano de Biossegurança” e “Art. 5B: Fica sob responsabilidade da SIN a
102 instalação nas salas de aula, laboratórios e auditórios e demais espaços uso coletivo tais
103 como bibliotecas, cantinas e restaurantes de equipamentos ou dispositivos previstos no
104 plano de Biossegurança.” No Art. 5º, a assembleia votou, com 10 (dez) abstenções, que se
105 mantenha a proposta original, onde se lê: “Art. 5º Fica sob a responsabilidade dos
106 Departamentos Acadêmicos e Centros organizarem as solicitações de todo o material
107 necessário ao cumprimento das orientações do Plano de Biossegurança”. No Art. 6º, a
108 assembleia votou, com 1 (um) voto na proposta original e 7 (sete) abstenções, na proposta
109 do relator de que onde se lê: “Art. 6º Os Centros deverão, sob assessoria do Comitê
110 Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o Plano de
111 Biossegurança em todos os ambientes sob sua responsabilidade”, leia-se: “Art. 6º Os Centros
112 e a Prograd deverão, sob assessoria do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar,
113 publicizar, implementar e acompanhar o Plano de Biossegurança em todos os ambientes sob
114 sua responsabilidade”. A assembleia foi contrária, com 2 (duas) abstenções a proposta de
115 criação de artigo do conselheiro Aurélio após o Art. 7º. No Art. 9º, a assembleia votou, com 5
116 (cinco) abstenções, que se mantenha a proposta original, onde se lê: “Art. 9º Será facultada
117 aos docentes a oferta de turmas não presenciais àqueles que se enquadrem nas situações
118 descritas no Art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90 ou outras hipóteses
119 previstas no Plano de Biossegurança da Ufersa”. No Art. 10º, a assembleia votou, com 8 (oito)
120 abstenções, que se mantenha a proposta original, onde se lê: “Art. 10º Será facultado aos
121 discentes o regime domiciliar extraordinário àqueles que atenderem aos requisitos de
122 excepcionalidade dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa”. No Art. 11º, a assembleia
123 votou, com 13 (treze) abstenções, que se mantenha a proposta original, onde se lê: “Art. 11º
124 As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as atividades avaliativas, ficarão a
125 critério do docente, respeitando-se a liberdade de cátedra, inclusive no ensino não



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

126 presencial”. A assembleia foi contrária, com 8 (oito) abstenções a proposta de criação de
127 parágrafo do conselheiro Aurélio no Art. 11º. No parágrafo 5º do Art. 11º, a assembleia
128 votou, com 3 (três) votos na proposta do conselheiro Aurélio e 7 (sete) abstenções, que se
129 mantenha a proposta original, onde se lê: “§5º A turma iniciada no formato não presencial
130 ou combinado deve assim permanecer até o fim do semestre 2021.2, incluindo atividades
131 avaliativas”. No parágrafo 7º do Art. 11º, a assembleia votou, com 2 (dois) votos na proposta
132 do conselheiro Aurélio e 9 (nove) abstenções, que se mantenha a proposta original, onde se
133 lê: “§7º Em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a Caadis deve
134 organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação
135 dos docentes”. No parágrafo 8º do Art. 11, a assembleia votou, com 1 (um) voto na proposta
136 do conselheiro Jorge Luís e com 6 (seis) abstenções, na proposta do relator de que onde se
137 lê: “§8º A Coordenação do NeaD disponibilizará acesso ao Moodle para os docentes
138 vinculados às turmas no formato não presencial, conforme solicitação dos docentes”, leia-se:
139 “§8º A Coordenação do Núcleo de Ensino a Distância (NEaD) disponibilizará acesso ao
140 Moodle para os docentes vinculados às turmas no formato não presencial, conforme
141 solicitação dos docentes”. A assembleia foi contrária, com 1 (uma) abstenção a proposta de
142 criação de parágrafo do DCE no Art. 13º. A assembleia foi contrária, com 1 (um) voto
143 favorável e 3 (três) abstenções a proposta de criação de parágrafo único do DCE no Art. 15º.
144 No parágrafo único do Art. 18º, assembleia foi favorável, com 2 (duas) abstenções a proposta
145 do relator de que onde se lê: “Parágrafo Único: Em caso de mudança de conjuntura pelo
146 aumento da taxa de transmissibilidade do Covid-19 (SARS-CoV-2), caberá ao Consepe avaliar
147 a necessidade de uma nova resolução”, leia-se: “Parágrafo Único: Em caso de mudança de
148 conjuntura pelo aumento da taxa de transmissão do Covid-19 (SARS-CoV-2), caberá ao
149 Consepe avaliar a necessidade de uma nova resolução”. No Art. 20º, a assembleia votou, com
150 6 (seis) abstenções, que se mantenha a proposta original, onde se lê: “Art. 20º Esta resolução
151 entrará em vigor ao final do semestre letivo 2021.1”. A minuta com as alterações propostas



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

152 pela assembleia foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido, o chefe
153 do departamento deu por encerrada a reunião e eu, **Fernanda Freire Lima**, secretária dos
154 departamentos do CCEN, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais
155 presentes quando aprovada.

Lázaro Luís de Lima Sousa
Chefe do DCME

Fernanda Freire Lima
Secretária dos Departamentos do CCEN

Alexsandro Belém da Silva

Ana Cristina Girão e Silva

Antônia Jocivânia Pinheiro

Antonio Ronaldo Gomes Garcia

Antônio Gomes Nunes

Carlos Handrey Araújo Ferraz

Elmer Rolando Llanos Villarreal

Erlania Lima de Oliveira

Fabricio de Figueredo Oliveira

Francisco Franciné Maia Júnior

Francisco Odolberto de Araújo

Francisco Klebson Gomes dos Santos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Francisco Praxedes de Aquino

Geovani Ferreira Barbosa

Genevile Carife Bérghamo

Ivan Mezzomo

Júlio César Pereira Barbosa

José Luíz Sousa Lima

Jusciane da Costa e Silva

Késia Kelly Vieira de Castro

Kleber Soares Câmara

Maria Joseane Felipe Guedes Macêdo

Mariana de Brito Maia

Matheus da Silva Menezes

Midiã Medeiros Monteiro

Paulo César Linhares da Silva

Rafael Castelo Guedes Martins

Roner Ferreira da Costa

Simão Targino da Silva

Subenia Karine de Medeiros



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Taciano Amaral Sorrentino

Thadeu Ribeiro Benicio Milfont

Walter Martins Rodrigues